

CONTRATO Nº 751/2016

Contrato Administrativo de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**”, que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS, e do outro, a empresa: PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pela Srª. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1.916.420-3ªVia-PC/PA, residente e domiciliada a Av. Agenor Alves, nº 419, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.628-030, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro a empresa **PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ - nº 02.433.757/0001-02, Inscrição Estadual nº 15.199.440-4, situada na Trav. Estado do Goiás, nº 206, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-120 representada pelo(a) Sr. **CÍCERO FRANCISCO MORAIS**, brasileiro, casado, empresário portador do RG: 57945282 SSP/CE e CPF: 218.852.493-49 residente e domiciliado na Rua Estado da Bahia nº 136, Bairro: Centro, CEP: 68628-070, Paragominas/PA, denominado para este ato **CONTRATADO** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este CONTRATO tem por fundamento, Pregão presencial Nº. 9/2016-00070 de 08 de Setembro de 2016, devidamente homologado em 17 de Outubro de 2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO é de R\$ 29.001,80 (vinte e nove mil um real e oitenta centavos)

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 DA ENTREGA

6.1.1 Entregar o material na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sito a Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Cidade Nova (entre a Rua Bacabal e Rua Santa Inês) CEP 68625-410 – Paragominas/Pa, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável do Departamento Financeiro da Secretaria de Assistência Social;

6.1.2 A entrega deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

6.1.3 Arcar com os custos referentes ao transporte dos bens.

6.1.4 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada.

6.1.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

6.1.6 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a proposta final apresentada.

6.1.7 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretária Municipal de Assistência Social e Diretora do Departamento Financeiro da SEMAS. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal) ao quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.2.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

6.2.1.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A vigência do contrato é de 17 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte Dotação Orçamentária:

8.1.1 Exercício: 2016.

8.1.1.1 VALOR GLOBAL: R\$ 29.001,80 (vinte e nove mil um real e oitenta centavos)

8.1.1.2 Atividade 0701.081220040.2.019 Manutenção das Políticas de Assistência Social,
8.1.1.3 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,
8.1.1.4 Subelemento 4.4.90.52.34 Máquinas, Utens. e Equipamentos Diversos
8.1.1.5 Valor de R\$ 7.199,00 (Sete mil cento e noventa e nove reais)
8.1.1.6 Fonte de Recurso: BL GBF FNAS C/C 50.278-2
8.1.1.7 Subelemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
8.1.1.8 Valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
8.1.1.9 Fonte de Recurso: FMAS
8.1.1.10 Atividade 0701.082430801.2.038 Manut. Reforma e Ampliação do Casequinha,
8.1.1.11 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,
8.1.1.12 Subelemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
8.1.1.13 Valor de R\$ 10.208,50 (Dez mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos)
8.1.1.14 Fonte de Recurso: FMAS
8.1.1.15 Atividade 0701.081220802.2.020 Operacionalização da Necrópole/Cemitério,
8.1.1.16 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,
8.1.1.17 Subelemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
8.1.1.18 Valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
8.1.1.19 Fonte de Recurso: FMAS
8.1.1.20 Atividade 0701.082440802.2.045 Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social - Cras - PAIF,
8.1.1.21 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,
8.1.1.22 Subelemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
8.1.1.23 Valor de R\$ 1.527,00 (Um mil quinhentos e vinte e sete reais)
8.1.1.24 Fonte de Recurso: FMAS
8.1.1.25 Atividade 0701.082440802.2.045 Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social - Cras - PAIF,
8.1.1.26 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,
8.1.1.27 Subelemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados
8.1.1.28 Valor de R\$ 184,30 (Cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
8.1.1.29 Fonte de Recurso: FMAS
8.1.1.30 Atividade 0701.082440802.2.043 Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais,
8.1.1.31 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,
8.1.1.32 Subelemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
8.1.1.33 Valor de R\$ 5.483,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais)
8.1.1.34 Fonte de Recurso: BL GBF FNAS C/C 50.278-2

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A garantia será de acordo com os prazos indicados pelos fabricantes;

9.2 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os produtos/materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.3 A garantia inclui a substituição dos produtos/materiais defeituosos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.4 Fica a Contratada desobrigado de qualquer garantia sobre os produtos/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela entrega integral dos produtos/materiais, ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os produtos fornecidos pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos/materiais serão devolvidos;

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 Fica nomeada através da PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de Maio de 2016 e publicada em 01 de Junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social determina a partir desta data a servidora: ZULENE DE CARVALHO AMORIM (Mat. 99.4330) - Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.1 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

12.1.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

12.1.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.2 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.2 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

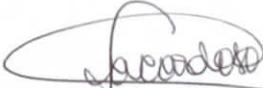
15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, 17 de Outubro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARAGOMINAS
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP
CÍCERO FRANCISCO MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: 

2: 

PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-00070
CONTRATO Nº 751/2016
ANEXO I

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
134114	ROTEADOR WIRELESS 300Mbps: Taxa Wireless: 300Mbps, Padrões de frequência: 802.3, 802.3u, 802.11b, 802.11g, 802.11n, Banda: 2,4 GHz; 2 Antenas removível, Largura do canal: 20 MHz, 20 MHz - 40 MHz; Funções: roteador Wireless; Access Point; WDS, WISP, WPS; Segurança do Wireless: WPS, WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, 1 porta de auto negociação WAN, 4 portas de auto negociação LAN.	MULTILASER	UNID	1	144,00	144,00
244137	TECLADO ABNT2 USB	LEADERHIP	UNID	5	26,90	134,50
372736	RACK PARA SWITCH 19" COM 5U PORTA FRONTAL Estrutura soldada em aço SAE 1020 0,75/0,9mm de esp - Porta frontal embutida, armação em aço 0,75mm de esp., com visor em acrílico fumê 2,0mm de esp., com fecho e chave - Laterais removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido - Kit de 1º plano móvel de no mínimo 1,2mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola - Dimensão: de no mínimo 25,2 x 52,5 x 470.	TRIUNFO	UNID	1	529,00	529,00
462539	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO Gabinete torre ATX 4 baias com fonte no mínimo 500W Reais de potência - Placa mãe com configurações mínima de socket LGA 1155/1150 para processador I3, I5, I7, FSB 1333/1600, memória DDR3 dual channel, 4x sata 3.0Gb/s, 1x PCI-E 16x, 1x PCI-E 4x, 2x PCI 2.2, 1x porta PS/2 teclado, 1x porta PS/2 mouse, 1x porta Lan gigabit, 3x porta de áudio, 1x porta D-sub, 4x porta usb 2.0/3.0, - Processador com no mínimo 2 núcleos e 4 número de threads, velocidade mínima de 2,8Ghz Cache L3 3MB e barramento frontal 1333/1600Mhz, HD Graphics mínima 2500 (compatível com core I3) - Memória DDR3 4GB 1333/1066MHz - HD SATA II com capacidade mínima de 500GB 5400rpm 16MB de cache - Gravadora sata DVD+RW 22x buffer 2mb - Teclado usb slim padrão ABNT2 - Mouse ótico com scroll usb resolução 800dpi - Monitor Led mínimo 19,5" com resolução de até 1600X900, D-Sub, DVI-D.	INTEL	UNID	5	2.669,50	13.347,50
515072	CENTRAL DE AR 48.000 BTUS Classe A, 220vts	SPRINGER	UNID	1	7.199,00	7.199,00
588903	MONITOR LED 19.5" Tipo: LED - Tamanho da tela (Polegadas): 19,5" - Formato: 16:9 Widescreen - Contraste: 5.000.000:1 a 20.000.000:1 - 16,7 milhões de cores - Entrada de Sinal: Conector de entrada: D-Sub (RGB), Resolução Máxima: 1366 x 768, 60Hz (HD)	LG	UNID	2	499,00	998,00
966053	RELOGIO ELETRONICO DE CONTROLE DE PONTO A interface de rede (comunicação Ethernet) possui velocidade de 100 Mbps, possibilitando grande velocidade de leitura de marcações; trabalha com memória de alta confiabilidade (memória NOR), conferindo grande robustez aos dados de	RW TECH	UNID	3	2.200,00	6.600,00

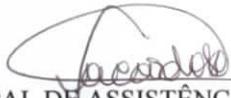


Prefeitura de PARAGOMINAS
hom pra se viver

	<p>ponto gravados; _ 2 interfaces USBs independentes, sendo uma exclusiva para o fiscal e outra para coleta de marcações via pen drive; _ permite o cadastro remoto do funcionário, inclusive a coleta da impressão digital via hamster (opcional). Caso o EzpointWeb seja utilizado, o cadastro do usuário pode ser realizado em um escritório, por exemplo, e enviado para um REP em qualquer parte de mundo; _ A bateria interna do relógio possui duração expandida, garantindo a manutenção do horário do equipamento mesmo sem energia elétrica; _ Detecção automática do dedo no sensor biométrico, através de chip capacitivo: evita disparos acidentais e reduz a necessidade de manutenções; _ suporte para fixação de nobreak externo; _ Possui teclado que atende as normas da ABNT para deficientes visuais; _ Possibilidade de autenticação 1:N (somente biometria) ou 1:1 (biometria + cartão de proximidade); permite marcação de pontos utilizando cartões Mifare; _ Contador de papel, que avisa ao software quando estiver com pouco papel (valor configurável), evitando que os funcionários fiquem impossibilitados de bater o ponto. Esta função é especialmente útil para atender a orientação do Ministério do Trabalho, que ressalta: "É também responsabilidade do empregador manter o equipamento com o papel necessário para a quantidade de registros que serão efetuados."; Sistema inteligente de backup de dados: permite salvar todos os dados cadastrados no Relógio (nome, Pis, impressões digitais, cartões, endereço, data de admissão, etc), 01 bobina de papel de no mínimo 300mts. (SIMILAR AO RW BIO PROX C GUILHOTINA).</p>					
967560	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 6W RMS	FNEW	UNID	2	24,90	49,80
VALOR GLOBAL						R\$ 29.001,80

PARAGOMINAS, 17 de Outubro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARAGOMINAS
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATANTE


PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP
CÍCERO FRANCISCO MORAIS
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: 

2: 